



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.717, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982 =

**"Revoga os artigos do Código Tributário
que dispõem sobre "Taxa de conservação
de estradas municipais".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

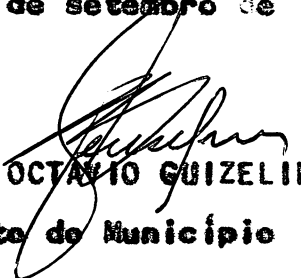
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam revogados, em todos os seus termos,
os artigos 117 a 120 da lei 1.436, de 28 de dezembro de 1977 (Código
Tributário), que dispõem sobre "Taxa de Conservação de Estradas Mu-
nicipais".

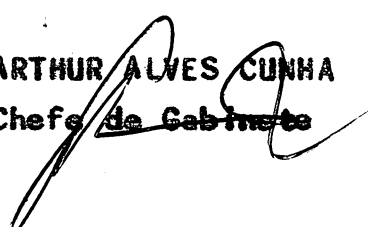
ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, a 1º de janeiro
de 1982.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de setembro de 1982.


BENEDITO OCTAVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1982.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

20-498
27-09-82